MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-SEMAD+

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**10/11/2026 Às 09h00min.**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	**19/11/2026 Às 23h59min.**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**25/11/2026 Às 08h59min.**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**25/11/2026 Às 09h00min.**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gases refrigerantes, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes às unidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em um único lote.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. A presente licitação observará, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.1. A aplicação dos benefícios previstos neste Edital observará a forma definida no Termo de Referência, podendo ocorrer mediante:

4.2.1.1. participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00, observado o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.1.2. aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses legalmente cabíveis;

4.2.1.3. prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Mossoró, observada a margem de preferência de 10% prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.2. Quando adotada a participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento de desempate estabelecido neste Edital.

4.2.5. Será assegurada prioridade de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Mossoró, melhor classificada, dentro da margem prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho.

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, mensal ou anual, conforme a unidade de medida e a forma de remuneração definida no Termo de Referência, em moeda corrente nacional;

5.1.4. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando cabível, metodologia de execução, equipe, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os valores estimados dos itens 45 (Outros Serviços) e 46 (Outras Peças) serão fixados individualmente em percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens 1 a 44 para cada item. Os montantes integrarão o valor estimado global do lote e deverão ser considerados pelos licitantes na formulação de suas propostas.

7.8. Da natureza dos itens 45 e 46 – Itens de caráter residual, não sujeitos à disputa de lances:

7.8.1. Para fins de composição dos valores desses itens, será considerado o valor do somatório dos itens 01 a 44, distribuído igualmente entre os dois itens, da seguinte forma:

a) Item 45 – Outras Peças: corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do somatório dos itens 01 à 44;

b) Item 46 – Outros Serviços: corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do somatório dos itens 01 à 44.

7.8.2. Para fins de julgamento, o valor dos itens 45 e 46, calculado conforme os percentuais fixados, será somado aos valores ofertados para os itens 01 a 44, compondo o valor global da proposta, que será utilizado para classificação das licitantes pelo critério de julgamento de menor preço global.

7.8.3. Os percentuais aplicáveis aos itens 45 e 46 são fixos e obrigatórios, correspondendo, individualmente, a 10% (dez por cento) do valor total resultante do somatório dos preços ofertados pela licitante para os itens 01 a 44.

7.8.4. Dessa forma, após a definição dos valores individuais desses itens, será realizado o somatório correspondente, que servirá de base de cálculo para a determinação dos valores monetários dos itens 45 e 46, não sendo permitido aos licitantes estabelecer percentuais diferentes dos previamente definidos pela Administração.

7.8.5. A definição do percentual previsto no subitem anterior decorre da impossibilidade de previsão integral de todas as peças, componentes, acessórios e serviços corretivos que poderão ser demandados durante a execução contratual, considerando a diversidade de marcas, modelos, capacidades e condições operacionais dos equipamentos abrangidos pela contratação.

7.8.6. O não atendimento aos percentuais estabelecidos para os itens 45 (Outras Peças) e 46 (Outros Serviços), caracterizará desconformidade da proposta com as regras de composição do valor global estabelecidas neste Termo de Referência. Caso a irregularidade não seja sanada após a realização de diligência e a concessão de oportunidade para esclarecimento ou correção, a proposta será desclassificada.

7.8.7. A utilização dos itens 45 e 46 ficará condicionada à comprovação da necessidade técnica, à apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e à autorização prévia da fiscalização.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.23.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.2. Sanções administrativas inseridas no Portal da Transparência do Município de Mossoró (https://prefeiturademossoro.com.br/transparencia/compras/sancoes-administrativas/emitir-certidao).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública competente, observada a abrangência prevista na Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta, através de notas fiscais, ordens de serviços, empenhos, cópia do contrato, e outros documentos comprobatórios.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.4. **Qualificação Técnica**

9.10.4.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

9.10.4.2. O atestado deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases, fornecimento de peças e execução de PMOC em equipamentos de climatização e refrigeração.

9.10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.5.1. Os quantitativos mínimos referem-se aos seguintes itens do Anexo I do Termo de Referência:

1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H.

10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR

9.10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços em período compatível com a natureza contínua do objeto.

9.10.5.3. A exigência de comprovação de execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e econômico-financeira decorre da necessidade de assegurar a capacidade operacional mínima da futura contratada, considerando a natureza continuada dos serviços. Trata-se de contratação destinada ao atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais, em diferentes unidades administrativas do Município, o que demanda comprovada experiência e capacidade de gerenciamento e organização operacional para atendimento de múltiplas demandas de forma contínua. Dessa forma, a exigência busca garantir que a empresa possua estrutura compatível com a execução eficiente e ininterrupta dos serviços.

9.10.5.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

9.10.6. A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme áreas de atuação previstas neste Termo de Referência.

9.10.7. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços licitados.

9.10.7.1. A exigência da Certidão de Acervo Técnico – CAT justifica-se pela necessidade de comprovação da experiência técnico-profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à manutenção de sistemas de climatização e refrigeração e à execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

9.10.8. A empresa deverá observar integralmente a NR-10, NR-35, normas da ABNT, normas da ANVISA e legislação ambiental aplicável.

9.10.9. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração de Compromisso de Instalação e Manutenção de Unidade de Apoio Operacional, conforme modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, unidade de apoio operacional no Município de Mossoró/RN, dotada de

estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto, bem como a comprovar sua efetiva instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

9.10.9.1. A exigência prevista no subitem anterior justifica-se pela necessidade de garantir atendimento célere e eficiente às demandas da Administração, em razão da natureza continuada dos serviços e dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de 30 (trinta) dias para comprovação da instalação da unidade operacional foi definido por ser suficiente para a estruturação necessária à execução contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

9.10.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.13.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá

ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração detalhando os equipamentos, maquinários, veículos e corpo técnico disponíveis para a execução do objeto licitado.

8.22 Antes de declarar o licitante habilitado, a comissão ou pessoa designada, poderá realizar diligências à sede da licitante para verificar, quando for o caso, a disponibilidade e adequação dos equipamentos, maquinários, veículos, corpo técnico e infraestrutura necessária à execução do objeto licitado.

8.22.1 A não permissão da visita ou a constatação de inconformidades com o objeto licitado, ensejará a inabilitação da licitante.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou Projeto Básico e na proposta da licitante vencedora.

11.2. Quando houver necessidade de celebração de contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

11.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

12.3.3. convocados para compor o cadastro de reserva, os licitantes deverão manifestar aceite e apresentar a documentação eventualmente exigida no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prazo fixado pela Administração no momento da convocação, contado do envio da comunicação oficial pelo sistema eletrônico.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a licitação;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.11. advertência;

14.1.12. multa;

14.1.13. impedimento de licitar e contratar;

14.1.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção de multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para sua fixação, os critérios previstos no item 12.2 deste Edital.

14.3.1. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório ou antes da formalização da contratação, inclusive aquelas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa incidirá sobre o valor estimado da contratação correspondente ao item, lote ou grupo objeto da infração.

14.3.2. Para as infrações praticadas após a formalização da contratação, a multa incidirá sobre o valor atualizado do contrato.

14.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.366/2025.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1° andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR REPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

ALESSANDRA KAROINE SOUSA TEIXEIRA

COORDENADORA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Matrícula: 52136103

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gases refrigerantes, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes às unidades da Administração Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. Os serviços abrangem equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo, mas não se limitando a aparelhos de ar-condicionado tipo Split, aparelhos de ar-condicionado tipo Janela, aparelhos tipo Piso Teto, aparelhos tipo Cassete, sistemas de climatização de grande porte, geladeiras, freezers, frigobares bebedouros de coluna e industriais, bem como demais equipamentos de refrigeração eventualmente existentes nas unidades participantes.

1.3. Integram o objeto da contratação: manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases refrigerantes, execução e atualização do PMOC, fornecimento e substituição de peças, fornecimento de materiais e acessórios e serviços complementares necessários à perfeita operacionalização dos equipamentos.

1.4. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração instalados nas unidades administrativas municipais, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade, preservação patrimonial e continuidade dos serviços públicos.

2.2. O Município possui elevada quantidade de equipamentos de climatização e refrigeração distribuídos em diversas secretarias, prédios administrativos, unidades de atendimento ao público e demais instalações públicas, sendo indispensável a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, de forma a evitar paralisações, danos prematuros, aumento do consumo energético e riscos à saúde dos usuários.

2.3. A cidade localiza-se em região de clima predominantemente quente, com elevadas temperaturas durante grande parte do ano, tornando imprescindível a utilização contínua dos

sistemas de climatização para garantia do desempenho adequado das atividades administrativas e do atendimento à população.

2.4. A ausência de manutenção periódica dos equipamentos pode ocasionar proliferação de fungos, bactérias e agentes contaminantes, comprometimento da qualidade do ar interno, riscos à saúde de servidores e usuários, aumento do consumo energético, redução da vida útil dos equipamentos, paralisação de atividades essenciais e danos ao patrimônio público.

2.5. A contratação também se fundamenta na obrigatoriedade legal de implementação e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.589/2018, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuam ambientes climatizados artificialmente mantenham plano de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização.

2.6. Nos termos da Lei nº 13.589/2018, o PMOC deverá garantir qualidade do ar interior, eficiência energética dos equipamentos, controle sanitário dos ambientes climatizados, manutenção preventiva periódica e segurança operacional dos sistemas.

2.7. A contratação encontra respaldo ainda na Portaria GM/MS nº 3.523/1998, na Resolução RE nº 09/2003 da Anvisa, nas normas técnicas da ABNT aplicáveis e na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, bem como a inexistência de estrutura operacional própria suficiente para atendimento integral das demandas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços possuem natureza continuada, considerando que sua interrupção comprometeria diretamente a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das unidades públicas.

3.3. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços de climatização e refrigeração, cuja execução por múltiplos fornecedores poderá comprometer a padronização dos serviços, o controle contratual, a responsabilização técnica, a eficiência operacional e a economicidade administrativa, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação de um único fornecedor responsável pela execução integral do objeto.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos serviços, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente necessários durante a vigência da contratação. Além disso, trata-se de contratação conjunta destinada ao atendimento de diversas Secretarias Municipais, permitindo a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, com ganho de escala, padronização dos serviços, racionalização administrativa e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.5. A adoção de lote único visa otimizar a gestão contratual, garantir maior eficiência operacional, reduzir conflitos de responsabilidade técnica, assegurar uniformidade na execução dos serviços e proporcionar maior economicidade para a Administração.

4.5.1. A divisão do objeto em múltiplos lotes ou a contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na fiscalização, aumento dos custos administrativos e comprometimento da padronização dos serviços executados, razão pela qual a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração.

4.6. Os itens 45 e 46 destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas não contempladas nos itens previamente especificados na planilha de quantitativos.

4.6.1. A utilização dos itens previstos no subitem anterior dependerá: a) de diagnóstico técnico formal; b) da apresentação de orçamento detalhado pela contratada; c) da apresentação de, no mínimo, três cotações de mercado; d) da autorização prévia do fiscal do contrato; e e) da

comprovação da vantajosidade econômica dos preços apresentados, mediante análise da compatibilidade com os valores praticados no mercado e aprovação da fiscalização do contrato.

4.7. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral dos serviços.

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, existindo número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços pretendidos. Ademais, a execução do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, de modo que a admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, sem apresentar benefícios relevantes à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.8.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a execução direta dos serviços pela empresa contratada, garantindo a uniformidade dos procedimentos técnicos, o adequado acompanhamento pela fiscalização e a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos serviços prestados. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas atividades acessórias ou complementares, desde que previamente aprovadas pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada.

4.9. Participação de ME/EPP: Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto, não será aplicada a divisão em cotas ou itens exclusivos para ME/EPP, tendo em vista que a contratação será realizada em lote único, por se tratar de serviço contínuo, integrado e com necessidade de padronização operacional e gerencial, voltado ao atendimento simultâneo de diversas unidades administrativas do Município, o que inviabiliza o fracionamento do objeto sem prejuízo à eficiência e à gestão contratual.

4.10. Direito de preferência: Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, direito de preferência e demais prerrogativas aplicáveis nas fases de habilitação e julgamento, quando cabíveis, em observância ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto em lei, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.1. Será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. O atestado deverá demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases, fornecimento de peças e execução de PMOC em equipamentos de climatização e refrigeração.

5.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativos não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2.1. Os quantitativos mínimos referem-se aos seguintes itens do Anexo I do Termo de Referência:

1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H.

10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR

5.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços em período compatível com a natureza contínua do objeto.

5.1.2.3. A exigência de comprovação de execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e econômico-financeira decorre da necessidade de assegurar a capacidade operacional mínima da futura contratada, considerando a natureza continuada dos serviços. Trata-se de contratação destinada ao atendimento simultâneo de diversas Secretarias Municipais, em diferentes unidades administrativas do Município, o que demanda comprovada experiência e capacidade de gerenciamento e organização operacional para atendimento de múltiplas demandas de forma contínua. Dessa forma, a exigência busca garantir que a empresa possua estrutura compatível com a execução eficiente e ininterrupta dos serviços.

5.1.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

5.2. A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme áreas de atuação previstas neste Termo de Referência.

5.3. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços licitados.

5.3.1. A exigência da Certidão de Acervo Técnico – CAT justifica-se pela necessidade de comprovação da experiência técnico-profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à manutenção de sistemas de climatização e refrigeração e à execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

5.4. A empresa deverá observar integralmente a NR-10, NR-35, normas da ABNT, normas da ANVISA e legislação ambiental aplicável.

5.5. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração de Compromisso de Instalação e Manutenção de Unidade de Apoio Operacional, conforme modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, unidade de apoio operacional no Município de Mossoró/RN, dotada de estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto, bem como a comprovar sua efetiva instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

5.5.1. A exigência prevista no subitem anterior justifica-se pela necessidade de garantir atendimento célere e eficiente às demandas da Administração, em razão da natureza continuada dos serviços e dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de 30 (trinta) dias para comprovação da instalação da unidade operacional foi definido por ser suficiente para a estruturação necessária à execução contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.6. Da vistoria técnica

5.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas unidades administrativas participantes da contratação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br.

5.6.1.1. A vistoria tem por finalidade proporcionar ao licitante conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, das características dos equipamentos existentes, das condições de acesso, bem como de demais informações que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual.

5.6.2. A realização da vistoria é facultativa, não constituindo condição para participação no certame.

5.6.3. O licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, ou a Declaração de Pleno

Conhecimento das Condições de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo VI, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações de natureza técnica, operacional ou financeira.

5.6.4. O prazo para agendamento da vistoria inicia-se da data da publicação do edital e encerra-se dois dias úteis anteriores à abertura da sessão pública às 23h59.

5.6.5. O prazo para realização da vistoria iniciar-se na data de publicação do edital e encerrar-se no dia útil anterior à abertura da sessão pública às 15h.

5.6.6. A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente identificado pelo licitante.

6. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.1.2. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade, a vantajosidade e o interesse público, bem como da concordância do fornecedor registrado.

6.2. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

6.3. Tratando-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

7.1. Descrição dos serviços

7.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gases refrigerantes, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes às unidades da Administração Municipal.

7.1.2. Os serviços abrangem equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split, Janela, Piso Teto, Cassete, sistemas de climatização de grande porte, geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros industriais e demais equipamentos similares existentes nas unidades participantes.

7.1.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com: a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

7.1. Manutenção preventiva

7.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução periódica de inspeções, ajustes, limpezas, regulagens, testes e demais procedimentos destinados a reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir sua eficiência operacional.

7.1.2. A manutenção preventiva deverá atender, no mínimo, às seguintes atividades:

7.1.2.1. remover e limpar painéis, carenagens e componentes acessíveis;

7.1.2.2. verificar a operação de drenagem da água condensada;

7.1.2.3. verificar e desobstruir drenos;

7.1.2.4. verificar filtros de ar e realizar sua limpeza;

7.1.2.5. eliminar frestas e irregularidades nos filtros;

7.1.2.6. limpar serpentinas do evaporador e condensador;

7.1.2.7. limpar bandejas de drenagem;

7.1.2.8. eliminar sujeiras, ferrugens, corrosões e biofilmes;

7.1.2.9. aplicar produtos antimicrobianos, quando tecnicamente recomendável;

7.1.2.10. verificar termostatos, sensores, capacitores e demais componentes elétricos;

7.1.2.11. verificar níveis de tensão, corrente elétrica, temperatura e pressão;

7.1.2.12. verificar ruídos, vibrações e oscilações anormais;

7.1.2.13. reapertar conexões elétricas e mecânicas;

7.1.2.14. verificar suportes, fixações e estruturas de sustentação;

7.1.2.15. lubrificar partes móveis;

7.1.2.16. inspecionar tubulações frigorígenas;

7.1.2.17. inspecionar isolamentos térmicos;

7.1.2.18. realizar testes operacionais;

7.1.2.19. executar demais procedimentos previstos no PMOC e nas recomendações do fabricante.

7.2. Manutenção corretiva

7.2.1. A manutenção corretiva consiste na execução de serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou avarias que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

7.2.2. A manutenção corretiva deverá contemplar, sempre que necessário:

7.2.2.1. diagnóstico técnico do defeito apresentado;

7.2.2.2. eliminação de vazamentos;

7.2.2.3. substituição de peças defeituosas;

7.2.2.4. recuperação de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;

7.2.2.5. correção de falhas nos sistemas de drenagem;

7.2.2.6. correção de falhas em circuitos frigorígenos;

7.2.2.7. recuperação de suportes, fixações e estruturas metálicas;

7.2.2.8. eliminação de pontos de corrosão;

7.2.2.9. reparos em serpentinas;

7.2.2.10. recondicionamento de componentes quando tecnicamente viável;

7.2.2.11. realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços;

7.2.2.12. demais serviços necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

7.2.3. Todos os serviços corretivos deverão ser precedidos de diagnóstico técnico detalhado e, quando necessário, de orçamento previamente aprovado pela fiscalização.

7.3. Instalação de equipamentos

7.3.1. A instalação de equipamentos deverá contemplar todos os serviços, materiais e adaptações necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

7.3.2. As instalações deverão observar, no mínimo:

7.3.2.1. fornecimento e instalação de suportes para condensadoras;

7.3.2.2. fornecimento de tubulações frigorígenas;

7.3.2.3. fornecimento de isolamento térmico adequado;

7.3.2.4. fornecimento de cabos elétricos compatíveis;

7.3.2.5. fornecimento de mangueiras de drenagem;

7.3.2.6. vedação de passagens em alvenaria;

7.3.2.7. acabamento das áreas afetadas pela instalação;

7.3.2.8. realização de testes operacionais;

7.3.2.9. observância integral das recomendações do fabricante.

7.3.3. Consideram-se inclusos nos serviços de instalação todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto, tais como suportes, parafusos, buchas, fita de acabamento, tubulações, isolamento térmico, cabo elétrico, mangueira de dreno e demais insumos indispensáveis ao funcionamento adequado do equipamento.

7.3.4. A contratada deverá executar integralmente os serviços de instalação dos equipamentos, fornecendo todos os materiais, insumos, acessórios, adequações e adaptações necessárias ao seu perfeito funcionamento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração em decorrência das condições encontradas nos locais de instalação ou de necessidades verificadas durante a execução dos serviços.

7.3.5. Após a conclusão dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso.

7.4. Desinstalação de equipamentos

7.4.1. Os serviços de desinstalação deverão contemplar a retirada completa dos equipamentos e de seus acessórios.

7.4.2. A desinstalação deverá incluir:

7.4.2.1. remoção da evaporadora e condensadora;

7.4.2.2. remoção de suportes;

7.4.2.3. remoção de tubulações, quando necessário;

7.4.2.4. retirada de cabos e acessórios;

7.4.2.5. recomposição de paredes, forros, telhados e revestimentos eventualmente afetados;

7.4.2.6. fechamento de furos e passagens;

7.4.2.7. acabamento, emassamento e pintura das áreas afetadas;

7.4.2.8. destinação dos equipamentos para local indicado pela fiscalização.

7.4.3. Os serviços de desinstalação deverão contemplar a retirada completa dos componentes vinculados ao equipamento, incluindo suportes, tubulações, drenos e demais acessórios, bem como o fechamento e recomposição dos pontos eventualmente afetados pela remoção.

7.5. Recarga de gases refrigerantes

7.5.1. Os serviços de recarga de gases refrigerantes somente poderão ser executados após diagnóstico técnico que justifique sua necessidade.

7.5.2. Deverá ser utilizado exclusivamente o fluido refrigerante recomendado pelo fabricante do equipamento.

7.5.3. A recarga deverá ser executada de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante, garantindo a pressão ideal de funcionamento do sistema.

7.5.4. A contratada será responsável pela identificação e correção de eventuais vazamentos antes da realização da recarga.

7.6. Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

7.6.1. A contratada deverá elaborar, atualizar, implementar, executar e manter o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de todos os sistemas de climatização abrangidos pela contratação.

7.6.2. O PMOC deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução do PMOC, contendo:

7.6.3.1. equipamentos atendidos;

7.6.3.2. serviços executados;

7.6.3.3. irregularidades identificadas;

7.6.3.4. ações corretivas recomendadas;

7.6.3.5. cronograma executado;

7.6.3.6. assinatura do responsável técnico.

7.6.4. Anualmente deverá ser apresentado relatório consolidado do PMOC contendo o histórico das manutenções executadas, avaliação das condições operacionais dos equipamentos e recomendações técnicas para preservação da vida útil dos sistemas.

7.7. Substituição de peças e componentes

7.7.1. Todas as peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

7.7.2. Fica vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.

7.7.3. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para conferência, quando solicitado.

7.7.4. A substituição de peças dependerá de prévia autorização da fiscalização, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

7.7.5. Os serviços executados pela contratada possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

7.7.6. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, salvo quando houver prazo superior previsto pelo fabricante.

7.8. Outras peças e outros serviços

7.8.1. Os itens "Outras Peças" e "Outros Serviços" destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas não contempladas nos itens específicos da planilha de quantitativos.

7.8.2. Sua utilização dependerá de:

7.8.2.1. diagnóstico técnico formal;

7.8.2.2. orçamento detalhado;

7.8.2.3. apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado;

7.8.2.4. autorização prévia da fiscalização.

7.8.3. A execução de serviços não previstos na planilha contratual, bem como a substituição de peças não contempladas nos itens contratados, dependerá da apresentação de orçamento detalhado pela contratada, contendo a discriminação dos materiais, quantitativos, valores unitários e justificativa técnica da necessidade da intervenção, ficando a execução condicionada à prévia autorização da fiscalização.

7.8.4. Para utilização dos itens "Outras Peças" e "Outros Serviços", a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, no mínimo 03 (três) cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo, cabendo à Administração verificar a compatibilidade dos preços praticados e autorizar a execução somente após a confirmação da vantajosidade econômica.

7.8.4.1. A Administração poderá rejeitar os orçamentos apresentados quando constatada incompatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo solicitar novas cotações ou realizar pesquisa complementar para fins de comprovação da vantajosidade da contratação.

7.9. Quantitativo e especificações dos itens

7.9.1. Os quantitativos e especificações detalhadas dos itens encontram-se no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Especificações dos Itens.

7.9.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa.

7.9.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda, observados os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

7.9.4. Os itens 45 (Outros Serviços) e 46 (Outras Peças) possuem caráter residual e destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas não previstas nos itens específicos da planilha de quantitativos.

7.9.5. Os valores estimados dos itens 45 (Outros Serviços) e 46 (Outras Peças) serão fixados individualmente em percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens 1 a 44 para cada item. Os montantes integrarão o valor estimado global do lote e deverão ser considerados pelos licitantes na formulação de suas propostas.

7.9.6. Da natureza dos itens 45 e 46 – Itens de caráter residual, não sujeitos à disputa de lances:

7.9.6.1. Para fins de composição dos valores desses itens, será considerado o valor do somatório dos itens 01 a 44, distribuído igualmente entre os dois itens, da seguinte forma:

- Item 45 – Outras Peças: corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do somatório dos itens 01 à 44;
- Item 46 – Outros Serviços: corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do somatório dos itens 01 à 44.

7.9.6.2. Para fins de julgamento, o valor dos itens 45 e 46, calculado conforme os percentuais fixados, será somado aos valores ofertados para os itens 01 a 44, compondo o valor global da proposta, que será utilizado para classificação das licitantes pelo critério de julgamento de menor preço global.

7.9.7. Os percentuais aplicáveis aos itens 45 e 46 são fixos e obrigatórios, correspondendo, individualmente, a 10% (dez por cento) do valor total resultante do somatório dos preços ofertados pela licitante para os itens 01 a 44.

7.9.7.1. Dessa forma, após a definição dos valores individuais desses itens, será realizado o somatório correspondente, que servirá de base de cálculo para a determinação dos valores monetários dos itens 45 e 46, não sendo permitido aos licitantes estabelecer percentuais diferentes dos previamente definidos pela Administração.

7.9.8. A definição do percentual previsto no subitem anterior decorre da impossibilidade de previsão integral de todas as peças, componentes, acessórios e serviços corretivos que poderão ser demandados durante a execução contratual, considerando a diversidade de marcas, modelos, capacidades e condições operacionais dos equipamentos abrangidos pela contratação.

7.9.9. O não atendimento aos percentuais estabelecidos para os itens 45 (Outras Peças) e 46 (Outros Serviços), caracterizará desconformidade da proposta com as regras de composição do valor global estabelecidas neste Termo de Referência. Caso a irregularidade não seja sanada

após a realização de diligência e a concessão de oportunidade para esclarecimento ou correção, a proposta será desclassificada.

7.9.10. A utilização dos itens 45 e 46 ficará condicionada à comprovação da necessidade técnica, à apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e à autorização prévia da fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora da despesa, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e demais normativos aplicáveis.

8.2. Conforme previsão do item 8.1, segue designação prévia do gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Administração:

- Gestor da contratação: Lucas Mateus Bezerra dos Santos
- Matrícula nº 51507802
- Fiscal da contratação: Guilherme Oliveira Holanda
- Matrícula nº: 511044001

8.2.1. Em caso de afastamento, impedimento ou vacância, a Administração designará substituto mediante ato formal.

8.3. **Forma de comunicação:** as comunicações entre a Contratante, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, aplicativo corporativo, sistema informatizado de gestão contratual ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, desde que possibilite o registro, rastreabilidade e controle das informações.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo Fiscal do Contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará a conformidade dos serviços executados e exigirá o cumprimento integral das obrigações contratuais, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. Caberá à fiscalização verificar, entre outros aspectos:

8.6.1. O cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6.2. A qualidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gases executados pela contratada;

8.6.3. A conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

8.6.4. A correta execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;

8.6.5. A apresentação e regularidade dos relatórios técnicos, relatórios mensais de atividades e demais documentos exigidos contratualmente;

8.6.6. A compatibilidade dos quantitativos executados com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

8.6.7. A necessidade e adequação técnica das peças, componentes e materiais empregados nos serviços;

8.6.8. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

8.6.9. O cumprimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8.7. A execução dos serviços deverá ser formalizada mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Administração, contendo a identificação da unidade solicitante, equipamento a ser atendido, descrição da demanda e demais informações necessárias à execução dos serviços.

8.8. Concluído o atendimento, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Atendimento contendo, no mínimo:

8.8.1. número da Ordem de Serviço;

8.8.2. identificação da unidade atendida;

8.8.3. identificação do equipamento;

8.8.4. descrição detalhada dos serviços executados;

8.8.5. peças e materiais utilizados;

8.8.6. data e horário de execução; e

8.8.7. identificação e assinatura do técnico responsável.

8.9. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal Consolidado contendo todos os serviços executados no período, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários para fins de medição e pagamento.

8.10. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, inadimplemento contratual, descumprimento dos níveis mínimos de desempenho ou falha na execução dos serviços, os

responsáveis pela fiscalização deverão comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.11. Os fiscais poderão determinar a correção, complementação, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12. Os serviços somente serão considerados efetivamente recebidos após verificação de sua conformidade pelo Fiscal do Contrato, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

9.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e devidamente treinada para execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CRT, conforme a natureza dos serviços executados.

9.1.4. Executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais legislações aplicáveis.

9.1.5. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018, da Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

9.1.6. Elaborar, implementar, atualizar, executar e manter o PMOC dos sistemas de climatização abrangidos pela contratação, emitindo os registros e relatórios técnicos exigidos pela legislação.

9.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração e pelo PMOC.

9.1.8. Atender às solicitações de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e demais serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.9. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, veículos, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.1.11. Fornecer peças, componentes, materiais e acessórios novos, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

9.1.12. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça ou serviço que apresente defeito decorrente de falha de execução durante o prazo de garantia.

9.1.13. Apresentar previamente orçamento detalhado para utilização dos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços”, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, para análise e autorização da fiscalização.

9.1.14. Não executar qualquer serviço extraordinário ou substituição de peças sem prévia autorização da fiscalização, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

9.1.15. Emitir Relatório Técnico de Atendimento para cada Ordem de Serviço executada.

9.1.16. Apresentar Relatório Mensal Consolidado contendo todos os serviços executados no período, com os respectivos quantitativos e valores.

9.1.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade dos equipamentos.

9.1.18. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

9.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.1.20. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

9.1.21. Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis.

9.1.22. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como dos gases refrigerantes eventualmente removidos dos equipamentos.

9.1.23. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.24. Comparecer às reuniões convocadas pela Administração sempre que solicitado.

9.1.25. Disponibilizar canais de atendimento para recebimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.1.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança.

10.1.4. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades contratadas.

10.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7. Solicitar correções, complementações ou substituições de serviços e materiais quando constatadas irregularidades.

10.1.8. Analisar os orçamentos apresentados para utilização dos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços”.

10.1.9. Autorizar previamente a execução de serviços extraordinários e a substituição de peças não contempladas nos itens contratados.

10.1.10. Atestar os serviços efetivamente executados, após verificação de sua conformidade.

10.1.11. Receber os relatórios técnicos e demais documentos exigidos para fins de fiscalização e pagamento.

10.1.12. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para aferição do desempenho contratual.

10.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais.

10.1.14. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços.

10.1.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais.

10.1.16. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual sempre que solicitados pela contratada.

10.1.17. Promover as medidas administrativas necessárias à boa gestão e fiscalização do contrato.

10.1.18. Observar e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados de forma indireta, contínua, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela unidade requisitante ou pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria demandante.

11.2.1. A Contratada deverá estar apta a executar os serviços desde a emissão da primeira Ordem de Serviço, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

11.3. Os serviços poderão ser executados nas unidades administrativas constantes do Anexo VIII – Relação das Unidades Administrativas, bem como em outras unidades vinculadas ao Município que venham a ser incluídas durante a vigência da contratação, observado o disposto nos subitens seguintes.

11.3.1. A relação de endereços das unidades administrativas constante do Anexo VIII possui caráter meramente indicativo e poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, em decorrência da criação, extinção, remanejamento ou mudança de endereço das unidades administrativas, desde que pertencentes à Administração Municipal e mantidas a natureza do objeto, as condições contratuais e os limites quantitativos registrados, sem que isso implique alteração dos preços contratados.

11.3.2. As alterações de endereço ou a inclusão de novas unidades administrativas serão comunicadas formalmente à contratada pela fiscalização ou pela unidade demandante, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, não configurando alteração do objeto contratual nem ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

11.4. Todas as visitas técnicas realizadas deverão ser registradas em documento próprio ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, contendo data, horário, local, serviço executado e identificação do profissional responsável.

11.5. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para recebimento das solicitações da Administração durante todo o período de vigência contratual.

11.6. As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo:

11.6.1. identificação da unidade solicitante;

11.6.2. identificação do equipamento;

11.6.3. descrição da demanda;

11.6.4. classificação da ocorrência;

11.6.5. data e horário da solicitação;

11.6.6. identificação do solicitante.

11.7. Atendimento das solicitações

11.7.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

11.7.2. As solicitações poderão envolver:

11.7.2.1. manutenção preventiva;

11.7.2.2. manutenção corretiva;

11.7.2.3. instalação;

11.7.2.4. desinstalação;

11.7.2.5. recarga de gases refrigerantes;

11.7.2.6. execução do PMOC;

11.7.2.7. substituição de peças e componentes;

11.7.2.8. demais serviços previstos na contratação.

11.7.3. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

11.7.3.1. Atendimento emergencial: até 04 (quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço;

11.7.3.2. Realização de vistoria e diagnóstico técnico: até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento inicial;

11.7.3.3. Apresentação de orçamento, quando necessária substituição de peças ou utilização dos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços”: até 02 (dois) dias úteis;

11.7.3.4. Execução de manutenção corretiva sem necessidade de substituição de peças: até 03 (três) dias úteis;

11.7.3.5. Execução de manutenção corretiva com substituição de peças: até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Administração;

11.7.3.6. Instalação e desinstalação de equipamentos: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

11.7.4. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização.

11.8. Remoção de equipamentos

11.8.1. Quando houver necessidade de remoção de equipamentos para execução de serviços fora das dependências da Administração, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal à fiscalização.

11.8.2. A remoção somente poderá ocorrer após autorização da fiscalização.

11.8.3. A contratada será integralmente responsável pela retirada, acondicionamento, transporte, guarda, segurança e devolução dos equipamentos removidos.

11.8.4. Todas as despesas decorrentes da remoção e devolução dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.9. Relatórios técnicos

11.9.1. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá emitir Relatório Técnico de Atendimento contendo, no mínimo:

11.9.1.1. número da Ordem de Serviço;

11.9.1.2. identificação da unidade atendida;

11.9.1.3. identificação do equipamento;

11.9.1.4. descrição dos serviços executados;

11.9.1.5. peças e materiais utilizados;

11.9.1.6. data e horário da execução;

11.9.1.7. identificação do técnico responsável;

11.9.1.8. assinatura do responsável técnico, quando aplicável.

11.9.2. Os relatórios deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

11.10. Relatório mensal consolidado

11.10.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal Consolidado contendo:

11.10.1.1. relação das Ordens de Serviço executadas;

11.10.1.2. quantitativos executados por item contratual;

11.10.1.3. relação dos equipamentos atendidos;

11.10.1.4. peças substituídas;

11.10.1.5. valores apurados para medição;

11.10.1.6. relatório mensal de execução do PMOC.

11.10.2. O Relatório Mensal Consolidado servirá de base para conferência, medição e pagamento dos serviços executados.

11.11. Medição dos serviços

11.11.1. A medição ocorrerá mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

11.11.2. Os quantitativos apresentados pela contratada serão submetidos à conferência da fiscalização antes da autorização para emissão da Nota Fiscal.

11.11.3. A fiscalização poderá glosar serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou que não possuam comprovação documental adequada.

11.12. Recebimento dos serviços

11.12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e apresentação da documentação exigida.

11.12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

11.12.3. Os serviços somente serão considerados efetivamente recebidos após manifestação favorável da fiscalização contratual.

11.13. Horário de execução

11.13.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento da unidade administrativa demandante e as orientações da fiscalização do contrato.

11.13.2. Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração ou se tratar de atendimento emergencial, os serviços poderão ser executados fora do horário regular de expediente, inclusive em período noturno, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

11.14. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários, servidores, equipamentos e instalações públicas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013;

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

12.3.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.5. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14,133, de 2021):

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos decorrentes de multa ou indenização poderão ser compensados com créditos da Contratada junto à Administração, nos termos da legislação aplicável.

13. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

13.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR constitui mecanismo de avaliação objetiva do desempenho da Contratada durante a execução contratual, visando aferir a qualidade dos serviços prestados e subsidiar o processo de medição mensal dos serviços.

13.2. A avaliação do desempenho da Contratada será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante aplicação dos indicadores, critérios de pontuação e metodologia de cálculo constantes do Anexo IV deste Termo de Referência.

13.3. O IMR observará, dentre outros aspectos:

13.3.1. cumprimento dos prazos de atendimento das Ordens de Serviço;

13.3.2. execução das atividades previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

13.3.3. qualidade dos serviços executados;

13.3.4. ocorrência de retrabalho;

13.3.5. entrega tempestiva dos relatórios obrigatórios;

13.3.6. demais critérios definidos no Anexo IV.

13.4. O resultado da avaliação será considerado para fins de acompanhamento da execução contratual e poderá ensejar a aplicação de glosas sobre o valor da medição mensal, conforme metodologia estabelecida no Anexo IV.

13.5. A aplicação de glosas decorrentes do IMR não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato.

13.6. Antes da aplicação de qualquer glosa decorrente da avaliação de desempenho, será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.7. Os resultados das avaliações realizadas deverão integrar os documentos de fiscalização do contrato e compor o processo de medição e pagamento dos serviços executados.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a execução dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Contratante, observando-se a natureza do objeto contratado e incidindo, no que couber, os tributos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

14.5.1. Relatório Mensal Consolidado dos serviços executados no período de referência;

14.5.2. Relatórios Técnicos de Atendimento referentes às Ordens de Serviço executadas;

14.5.3. Relatório Mensal de Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

14.5.4. Demonstrativo contendo os quantitativos executados por item contratual;

14.5.5. Quando aplicável, documentação comprobatória referente à utilização dos itens "Outras Peças" e "Outros Serviços", incluindo orçamento aprovado, cotações apresentadas e comprovação da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos deste Termo de Referência.

14.6. O Relatório Mensal Consolidado deverá conter, no mínimo:

14.6.1. relação das Ordens de Serviço executadas;

14.6.2. identificação das unidades atendidas;

14.6.3. identificação dos equipamentos atendidos;

14.6.4. discriminação dos serviços executados;

14.6.5. quantitativos executados por item;

14.6.6. peças e componentes eventualmente substituídos;

14.6.7. valores apurados para faturamento;

14.6.8. assinatura do responsável técnico da Contratada.

14.7. O Relatório Mensal Consolidado previsto no subitem 14.6 deverá ser acompanhado de registro fotográfico dos serviços executados, contendo, obrigatoriamente, identificação automática da data, horário e coordenadas geográficas (georreferenciamento) do local de

execução, obtidas por meio de aplicativo, sistema ou dispositivo eletrônico que realize a captura automática dessas informações, vedada a inserção manual dos dados.

14.7.1. As fotografias deverão permitir a adequada identificação do equipamento atendido e dos serviços executados, constituindo documento comprobatório para fins de fiscalização, atesto e pagamento.

14.8. A fiscalização promoverá a análise da documentação apresentada, conferindo os quantitativos executados, os valores apurados e a conformidade dos serviços prestados.

14.9. Somente após a aprovação da medição mensal pela fiscalização será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido pelo gestor ou fiscal do contrato à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.10.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.11. O pagamento ficará condicionado:

14.11.1. à efetiva execução dos serviços;

14.11.2. ao recebimento definitivo dos serviços executados;

14.11.3. à aprovação da medição mensal;

14.11.4. à apresentação da documentação exigida;

14.11.5. à manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual.

14.12. Os serviços executados sem prévia autorização da Administração não serão objeto de pagamento, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela fiscalização.

14.13. Os pagamentos referentes aos itens “Outras Peças” e “Outros Serviços” somente serão realizados quando houver:

14.13.1. diagnóstico técnico formal;

14.13.2. orçamento previamente aprovado pela fiscalização;

14.13.3. apresentação das cotações exigidas;

14.13.4. comprovação de que a contratação observou os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.13.5. autorização formal da Administração.

14.14. O valor mensal a ser pago poderá sofrer ajustes decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.16. Independentemente do percentual de tributo informado pela Contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

14.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de documentação comprobatória atualizada dessa condição.

14.18. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração, que efetuará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

14.19. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, observará os critérios de atualização financeira previstos na legislação vigente e no contrato.

14.20. A liquidação e o pagamento das despesas observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Considerando a natureza do objeto, a ausência de complexidade técnica extraordinária, a forma de execução contratual e a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle da execução, não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

16.2. A decisão de não exigir garantia contratual encontra fundamento no princípio da proporcionalidade, na busca pela ampliação da competitividade do certame e na avaliação de que os riscos inerentes à contratação podem ser adequadamente mitigados pelos instrumentos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, sem necessidade de imposição dos ônus decorrentes da prestação de garantia.

16.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes nas solicitações de despesa e nos empenhos que vierem a ser emitidos durante a vigência da Ata.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

18.2. A Contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência energética, a redução do desperdício de materiais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

18.3. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, a Contratada deverá priorizar procedimentos que contribuam para o aumento da eficiência energética dos equipamentos, visando à redução do consumo de energia elétrica e ao prolongamento de sua vida útil.

18.4. Os serviços deverão ser executados de forma a reduzir desperdícios de materiais, peças, componentes e insumos, adotando-se práticas compatíveis com os princípios da economicidade e sustentabilidade ambiental.

18.5. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas ambientais aplicáveis.

18.6. A Contratada será responsável pelo recolhimento, transporte, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada de:

18.7. Os fluidos refrigerantes eventualmente removidos dos equipamentos deverão ser manuseados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as recomendações dos fabricantes, sendo vedada sua liberação direta no meio ambiente.

18.8. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos de gases refrigerantes, realizando os reparos necessários sempre que identificadas falhas nos circuitos frigorígenos.

18.9. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais, peças e componentes que apresentem maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

18.10. A Contratada deverá observar as recomendações constantes no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, contribuindo para a manutenção da qualidade do ar interior e para a preservação da saúde dos usuários dos ambientes climatizados.

18.11. Os produtos de limpeza, higienização e tratamento utilizados nos equipamentos deverão possuir registro, autorização ou certificação dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

18.12. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas para evitar a geração desnecessária de resíduos, bem como promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais.

18.13. A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução contratual, mediante apresentação de documentos emitidos por empresas ou entidades legalmente habilitadas.

18.14. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis às contratações públicas.

19.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo competentes.

19.3. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que os valores estimados influenciem a formulação das propostas pelos licitantes. A divulgação prévia do valor estimado poderá induzir os participantes a balizarem suas propostas pelos valores obtidos na pesquisa, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção de preços mais vantajosos.

19.4. O sigilo do orçamento não prejudica a transparência do procedimento licitatório, uma vez que os valores permanecerão acessíveis aos órgãos de controle e serão divulgados após o encerramento da fase de julgamento, em conformidade com a legislação vigente.

19.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Lote - Quantitativos e especificações técnicas dos itens.

ANEXO II - Relação dos Equipamentos e Unidades Administrativas Atendidas.

ANEXO III - Modelo de Relatório de Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

ANEXO V – Termo de vistoria.

ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

ANEXO VII – Modelo de declaração de compromisso de instalação e manutenção de unidade de apoio operacional

ANEXO VIII – Lista de endereços de entrega

20.2. Os anexos integram este Termo de Referência independentemente de transcrição, devendo ser observados por todos os participantes do certame e pela futura contratada durante toda a execução contratual.

Mossoró/RN, data da assinatura digital.

ALESSANDRA KAROLINE SOUSA TEIXEIRA
Coordenadora de Estudos Técnicos Preliminares
Matrícula nº 52136103

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – LOTE - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QT**
1.	1772 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	2769
2.	1773 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	790
3.	1775 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	1271
4.	1783 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	444
5.	1787 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	341
6.	1776 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais	UND	754

7.	1778 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 7.000 a 12.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	541
8.	1777 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 18.000 a 30.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	2448
9.	1779 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA DO TIPO GELA ÁGUA. CATSER: 350-6	UND	278
10.	1780 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS. CATSER: 350-6	UND	732
11.	1781 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-134A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-134a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	330
12.	1791 - SERVIÇO DE SOLDA PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS SERPENTINAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO. Características: Serviço de solda para correção de vazamentos nas serpentinas em aparelhos de refrigeração. CATSER: 350-6	UND	848
13.	1771 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	818
14.	9965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	146
15.	1795 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).		101

		UND	
16.	1796 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	138
17.	1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	2673
18.	9967 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	159
19.	1797 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	109

20.	9968 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	127
21.	9969 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	135
22.	1799 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	95
23.	9970 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	123
24.	9971 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	130

25.	1813 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	95
26.	9972 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTU/H SPLIT PISO TETO Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	121
27.	10036 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 36.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar-condicionado Piso Teto com capacidade de 36.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	161
28.	1802 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 48.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Split Piso Teto de 48.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais	UND	118
29.	1803 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 60.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Piso Teto de 60.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	129
30.	1782 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa, incluído mão de obra e o fornecimento de gás R-134A. CATSER: 350- 6	UND	766
31.	1792 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-600A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-600a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	282
32.	10159 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	80
33.	10154 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).		80

		UND	
34.	10160 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	95
35.	10155 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	80
36.	10161 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	80
37.	10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	75
38.	10162 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	80

39.	10157 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	75
40.	10163 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do CASSETE 60.000 BTUS. Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	90
41.	10158 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO 25. T R Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do tipo 25. T R Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	80
42.	1790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. CATSER: 350-6	UND	632
43.	1793 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-600A EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás refrigerante R-600A em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa (incluído mão de obra e o gás). CATSER:350-6	UND	668
44.	1804 - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. Características: Serviço de troca de filtro para bebedouro industriais de 2 ou 3 torneiras, incluindo mão de obra e o filtro adequado para o equipamento. CATSER: 350-6	UND	627
45.	1816 - OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSOS NOS ITENS ACIMA.	UND	16
46.	1817 - OUTRAS PEÇAS PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSAS NOS ITENS ACIMA. Características: Outras peças para aparelhos de refrigeração e climatização, não inclusas nos itens acima. Peças novas, originais de 1º linha compatíveis com os equipamentos instalados.	UND	16

ANEXO II - Relação dos Equipamentos e Unidades Administrativas Atendidas

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
LOTE 1				
1	1	1772 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				20
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				24
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				350
			Quantidade Total	**2769**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	2	1773 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				125
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				250
			Quantidade Total	**790**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	3	1775 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				5
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70
			Quantidade Total	**1271**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	4	1783 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				5
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70
			Quantidade Total	**444**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**

1	5	1787 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
			Quantidade Total	**341**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	6	1776 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
Quantidade Total	**754**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	7	1778 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 7.000 a 12.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	10
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				125
			Quantidade Total	**541**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	8	1777 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar condicionado SPLIT ou de Janela com capacidade de 18.000 a 30.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				20
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125
Quantidade Total	**2448**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	9	1779 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA DO TIPO GELA ÁGUA. CATSER: 350-6	UND	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50

			Quantidade Total	**278**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	10	1780 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS. CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO DE TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50
			Quantidade Total	**732**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	11	1781 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-134A EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-134a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50
			Quantidade Total	**330**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	12	1791 - SERVIÇO DE SOLDA PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS SERPENTINAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO. Características: Serviço de solda para correção de vazamentos nas serpentinas em aparelhos de refrigeração. CATSER: 350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35
Quantidade Total	**848**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	13	1771 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT OU DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				350
			Quantidade Total	**818**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	14	9965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
			Quantidade Total	**146**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	15	1795 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga),	UND	

		desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
			Quantidade Total	**101**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	16	1796 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor.(acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluído mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO				21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
			Quantidade Total	**138**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	17	1774 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/H. Características: Remoção do	UND	

		equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).		
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				32
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				40
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				350
			Quantidade Total	**2673**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**

1	18	9967 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
			Quantidade Total	**159**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	19	1797 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças,	UND	

		lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
			Quantidade Total	**109**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	20	9968 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
			Quantidade Total	**127**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	21	9969 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT E DE JANELA COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
			Quantidade Total	**135**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	22	1799 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Incluindo	UND	

		parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
			Quantidade Total	**95**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	23	9970 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO PISO TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
			Quantidade Total	**123**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	24	9971 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTU/H SPLIT OU DE JANELA. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
			Quantidade Total	**130**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	25	1813 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTU/H PISO TETO. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
			Quantidade Total	**95**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	26	9972 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTU/H SPLIT PISO TETO Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10
			Quantidade Total	**121**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	27	10036 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 36.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R22 ou R410A em ar-condicionado Piso Teto com capacidade de 36.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	Serv	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
			Quantidade Total	**161**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	28	1802 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 48.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Split Piso Teto de 48.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
			Quantidade Total	**118**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	29	1803 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE 60.000 BTU/H. Características: Serviço de recarga de gás complementar R-22 ou R- 410A em ar condicionado Piso Teto de 60.000 BTU/H, Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5
			Quantidade Total	**129**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	30	1782 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa, incluído mão de obra e o fornecimento de gás R-134A. CATSER: 350- 6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50
			Quantidade Total	**766**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	31	1792 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-600A EM GELADEIRAS E	UND	

		FREEZERS DE CAPACIDADES DIVERSAS, FRIGOBAR. Características: Serviço de recarga de gás R-600a em geladeiras e freezers de capacidades diversas, frigobar. (incluído mão de obra e gás). CATSER: 350-6		
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
			Quantidade Total	**282**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	32	10159 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
			Quantidade Total	**80**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	33	10154 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor (acumulador de carga), desobstrução de dreno. (Incluída mão de obra).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
			Quantidade Total	**80**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	34	10160 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
			Quantidade Total	**95**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	35	10155 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO 25.TR Características: Remoção do equipamento, desmontagem completa do equipamento, lubrificação de peças, lavagem de gabinete evaporador, lavagem de gabinete condensador, lavagem de bandeja de dreno, lavagem da serpentina evaporador, lavagem da serpentina condensador, teste de placa eletrônica evaporador e componentes, teste de sensores ambiente e degelo. (Serpentina), montagem e testagem do equipamento, processo de enceramento e evaporador, e recarga de gás quando necessário (mão de obra para serviços gerais).	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
			Quantidade Total	**80**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	36	10161 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
Quantidade Total	**80**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	37	10156 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Incluindo parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento, conforme recomendações do fabricante, tubulação, esponjoso, cabo PP para parte elétrica e mangueira do dreno até o piso, inclusa mão de obra para serviços gerais.	UND	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10
Quantidade Total	**75**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	38	10162 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
Quantidade Total	**80**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	39	10157 - DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DO TIPO 25. TR Características: Com remoção dos suportes e tubulação, fechamento do espaço do dreno ou placa de gesso quando for o caso, incluso mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10
			Quantidade Total	**75**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	40	10163 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO CASSETE 60.000 BTUS. Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do CASSETE 60.000 BTUS. Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				25
			Quantidade Total	**90**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	41	10158 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO DO TIPO 25. T R Características: serviço de recarga de gás complementar R410A em ar-condicionado do tipo 25. T R Incluído gás e mão de obra para serviços gerais.	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15
			Quantidade Total	**80**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	42	1790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. CATSER: 350-6	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				4
			Quantidade Total	**632**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	43	1793 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-600A EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, BEBEDOURO DO TIPO GELA ÁGUA DE COLUNA OU DE MESA. Características: Serviço de recarga de gás refrigerante R-600A em bebedouros industrial, bebedouro do tipo gela água de coluna ou de mesa (incluído mão de obra e o gás). CATSER:350-6	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				4
			Quantidade Total	**668**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	44	1804 - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAIS DE 2 OU 3 TORNEIRAS. Características: Serviço de troca de filtro para bebedouro industriais de 2 ou 3 torneiras, incluindo mão de obra e o filtro adequado para o equipamento. CATSER: 350-6	UND	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				4
			Quantidade Total	**627**
Lote	**Item**	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade solicitada**
1	45	1816 - OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSOS NOS ITENS ACIMA.	UND	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Fundo Municipal de Assistência Social	1
Quantidade Total	**16**

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	46	1817 - OUTRAS PEÇAS PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, NÃO INCLUSAS NOS ITENS ACIMA. Características: Outras peças para aparelhos de refrigeração e climatização, não inclusas nos itens acima. Peças novas, originais de 1º linha compatíveis com os equipamentos instalados.	UND	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1
Quantidade Total	**16**

ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, mediante indicadores de desempenho, metas, mecanismos de cálculo e fatores de ajuste de pagamento.

1.2. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR constitui parte integrante do Contrato e será utilizado pela fiscalização para aferição mensal da qualidade dos serviços executados.

1.3. A utilização do IMR não afasta a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventual descumprimento dos indicadores, cabendo à fiscalização analisar sua pertinência.

2. DOS INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

INDICADOR Nº 01 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento das demandas da Administração
Meta	Atendimento dentro dos prazos previstos no TR e contrato
Instrumento de medição	Verificação das Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Controle realizado pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **40 pontos**
- 01 ocorrência: **30 pontos**
- 02 ocorrências: **20 pontos**
- 03 ocorrências: **10 pontos**
- 04 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR Nº 02 – PRAZO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a rápida recuperação dos equipamentos e evitar paralisações prolongadas
Meta	Fornecer as peças necessárias e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos contratualmente
Instrumento de medição	Ordens de Serviço e Relatórios Técnicos
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **30 pontos**
- 01 ocorrência: **20 pontos**
- 02 ocorrências: **10 pontos**
- 03 ocorrências: **05 pontos**
- 04 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR Nº 03 – EXECUÇÃO DO PMOC

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento das atividades previstas no PMOC
Meta	Executar integralmente as atividades programadas para o período
Instrumento de medição	Relatórios de execução do PMOC
Forma de acompanhamento	Verificação pelo Fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **30 pontos**

- 01 ocorrência: **20 pontos**
- 02 ocorrências: **10 pontos**
- 03 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR Nº 04 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados
Meta	Não ocorrência de retrabalho decorrente de falha da Contratada
Instrumento de medição	Registros da fiscalização
Forma de acompanhamento	Verificação das Ordens de Serviço e chamados reabertos
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Sem ocorrências: **20 pontos**
- 01 ocorrência: **10 pontos**
- 02 ocorrências: **05 pontos**
- 03 ou mais ocorrências: **00 ponto**

INDICADOR Nº 05 – ENTREGA DOS RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequada prestação de informações à fiscalização
Meta	Entrega tempestiva de todos os relatórios exigidos
Instrumento de medição	Conferência documental
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir do início da execução contratual

Faixas de Pontuação

- Todos os relatórios entregues no prazo: **10 pontos**
- Até 01 atraso: **05 pontos**

- Mais de 01 atraso ou não apresentação: **00 ponto**

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações obtidas nos indicadores serão somadas para obtenção da pontuação final do período.

3.2. A pontuação final determinará o percentual de pagamento devido à Contratada, conforme tabela abaixo:

Faixa de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
De 90 a 100 pontos	100% do valor da medição	1,00
De 80 a 89 pontos	98% do valor da medição	0,98
De 70 a 79 pontos	96% do valor da medição	0,96
De 60 a 69 pontos	94% do valor da medição	0,94
Abaixo de 60 pontos	90% do valor da medição	0,90

3.3. O valor devido será calculado da seguinte forma:

Valor devido = Valor da medição mensal × Fator de Ajuste

3.4. A obtenção de pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos por 03 (três) avaliações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência contratual poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Indicador	Pontuação Obtida
01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviço	
02 - Prazo para fornecimento de peças e conclusão dos serviços	
03 - Execução do PMOC	
04 - Qualidade dos serviços executados	
05 - Entrega dos relatórios obrigatórios	
TOTAL	

TOTAL

Pontuação Final: _____

Fator de Ajuste: _____

Valor da Medição: R$ _____

Valor Devido: R$ _____

Período Avaliado: ____ /____/_____ a ____ /____/_____

Fiscal do Contrato: _____

Matrícula: _____

Local, ____ /____/_____

ANEXO V – Termo de vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026-SEMAD+

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, realizou vistoria técnica nas unidades indicadas pela Administração Municipal, em atendimento às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026-SEMAD+, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás refrigerante, execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como fornecimento de peças para equipamentos de climatização e refrigeração.

A vistoria foi realizada com o objetivo de possibilitar o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, das características dos equipamentos existentes e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pelo Acompanhamento

Matrícula nº

Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026-SEMAD+

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA que optou por não realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

DECLARA, ainda, possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, das características dos equipamentos abrangidos pela contratação, dos locais de prestação dos serviços e das exigências constantes do Edital e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer informações para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações de natureza técnica ou financeira.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

CPF nº

ANEXO VII – Modelo de declaração de compromisso de instalação e manutenção de unidade de apoio operacional

À

Prefeitura Municipal de Mossoró/RN

Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SEMAD+

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, caso seja vencedora do certame e venha a ser contratada, compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, unidade de apoio operacional no Município de Mossoró/RN, dotada de estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto contratado.

DECLARA, ainda, que promoverá a efetiva instalação da referida unidade operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, apresentando à Administração a documentação comprobatória pertinente, quando solicitada.

Por fim, DECLARA estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº

ANEXO VIII – Lista de endereços de entrega

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-135, 1º andar - Horário de funcionamento: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Endereço: Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 700;

Bairro: Bom Jardim;

CEP: 59.618-560;

Município/UF: Mossoró/RN;

Ponto de Referência: Dependências do Ginásio Municipal Engenheiro Pedro Ciarlini Neto.

3) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Endereço: Av. Rio Branco, nº 1260, Bairro Bom Jardim;

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Ponto de Referência: Em frente a praça de eventos.

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO:

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	Edifício Empresário Severino Praxedes Sobrinho \| Rua Rui Barbosa, 282, Centro.
CENTRO COMERCIAL	AV. Augusto Severo, 52, centro.
MERCADO CENTRAL	Praça Otávio Lamartine, 15, centro.
MERCADO BOM JARDIM	Rua Nilo Peçanha, 642, Bom Jardim
MERCADO ALTO DA CONCEIÇÃO	Av. Alberto maranhão, 3 E, Alto da Conceição
MERCADO PÚBLICO DO VUCO VUCO	Av. Rio Branco, 133, Bom Jardim
CENTRAL DE ABASTECIMENTO PREFEITO RAIMUNDO SOARES (COBAL)	Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 60, Paredões
ARTE DA TERRA	Rua General Péricles, 151, bairro Ilha de Santa Luzia
AGÊNCIA PROFESSOR GUTEMBERG BORGES	Rua Sabino Valentim, 164, Walfredo Gurgel

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Endereço: Rua Melo Franco, nº 235, Bairro Santo Antônio;

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Ponto de Referência: Casarão Lili Duarte

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO:

a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

Endereço: Rua Felipe Camarão, nº 968

Bairro: Doze Anos

Ponto de referência: Sede da Secretaria.

b) Guarda Civil Municipal de Mossoró

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 225

Bairro: Alto da Conceição

CEP: 59600-265

Ponto de referência: Sede da Guarda Civil Municipal.

c) Tiro de Guerra

Endereço: Rua José Otávio

Bairro: Centro

CEP: 59600-157

Ponto de referência: Sede do Tiro de Guerra.

d) Junta de Serviço Militar

Avenida Rio Branco, 1116, Mossoró, Rio Grande do Norte, 59600-400

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Endereço: Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-135.

Bairro: Centro.

b) Parque Ecológico e Municipal Maurício de Oliveira

Endereço: Avenida Dr. Almir de Almeida Castro, s/n, Mossoró/RN, CEP 59610-040.

Bairro: Centro

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-005, 3º Andar

9) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Endereço: Av. Alberto Maranhão, 3859;

Bairro: Centro;

CEP: 59600-195;

Município/UF: Mossoró/RN;

Ponto de Referência: Próximo à escola Sagrado Coração de Maria (colégio das irmãs).

10) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Endereço: Rua Trinta de Setembro, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59600-065

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Dependências da Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes.

b) Biblioteca Municipal Ney Pontes

Endereço: Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17

Bairro: Centro

CEP: 59600-065

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Prédio onde funcionava a antiga União Caixeiral.

c) Museu Histórico Lauro da Escóssia

Endereço: Rua Antônio Gomes, nº 514

Bairro: Centro

CEP: 59610-150

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Prédio onde funcionava a antiga Cadeia Pública.

d) Escola de Artes de Mossoró

Endereço: Avenida Alberto Maranhão, nº 2255

Bairro: Bom Jardim

CEP: 59600-295

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Ao lado do Ginásio Municipal Pedro Ciarline.

e) Memorial da Resistência de Mossoró

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59600-000

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, por trás do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado.

f) Teatro Municipal Dix-Huit Rosado

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59600-000

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, em frente à Estação das Artes Elizeu Ventania.

g) Estação das Artes Elizeu Ventania

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59611-400

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, em frente ao Teatro Municipal Dix-Huit Rosado.

h) Museu do Petróleo

Endereço: Avenida Rio Branco, S/N

Bairro: Centro

CEP: 59611-400

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Corredor Cultural, anexo ao prédio da Estação das Artes Elizeu Ventania.

i) Galpão do Acervo Cultural da Secretaria Municipal de Cultura

Endereço: Rua Hilda Amélia Fernandes, nº 1

Bairro: Bom Pastor

CEP: 59609-006

Município/UF: Mossoró/RN

Ponto de referência: Próximo à BR-405.

11) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ;

Endereço: Rua Prudente de Morais, n°976;

Bairro: Santo Antônio;

CEP: 59618-045;

Ponto de Referência: Próximo ao Hospital Rafael Fernandes.

12) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

Endereço: Avenida Francisco Mota, s/n – Costa e Silva – Mossoró/RN

Bairro: Costa e Silva

Ponto de referência: Parque de Exposições Armando Buá

13) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

a) Palácio da Resistencia: Av. Alberto Maranhão, 1751 – Centro – Mossoró/RN.

b) Casarão Neo: Av. Alberto Maranhão, 1326 – Centro – Mossoró/RN.

c) Ouvidoria Geral do Município: Avenida Rio Branco, 1260 – Centro – Mossoró/RN.

14) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS:

a) Endereço: Rua Prudente de Morais, nº 976, Santo Antônio, CEP: 59611-100, Mossoró/RN

b) Ponto de referência: Próximo ao Hospital Rafael Fernandes

15) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) U.E.I - ZONA URBANA

UEI ADALGIZA FERNANDES MOREIRA	R. Sebastião Dias, S/N, Nova Betânia
UEI ALICE DIAS DA SILVA	R . Delmira Queiroz Pinto, 03 – Bairro Rincão – Conj. Vingt Rosado
UEI AMÉLIA FERREIRA DE SOUZA	R. Filgueira Filho, S/N - Alto S. Manoel
UEI DULCE ESCÓSSIA NOGUEIRA	R. Eufrásio de Oliveira, S/N - Alto Conceição
UEI EDNA LIMA MOURA FALCÃO	R. Marechal Hermes, S/N - Bom Jardim
UEI ELINEIDE CARVALHO CUNHA	R. Martins Júnior - Planalto 13 de Maio
UEI EVA MARIA DANTAS DA FONSECA	R. Manoel Alves Pessoa Neto, 350 – Aeroporto II
UEI FRANCISCA CLARA DE SOUZA	R. João Cordeiro - Estrada da Raiz
UEI IZABEL MACEDO BARRETO	R. Geraldo Couto, 34 - Paredoões/Bom Jardim
UEI JÚLIO GALDINO NETO	R. Sebastião Saraiva, 42 - Aeroporto
UEI LINDALVA DE OLIVEIRA DIAS CASTRO	R. Cicero Ferreira Souto, S/N – Barrocas
UEI LÚCIA MARIA NOGUEIRA MENDES	R. Francisco Porfírio, S/N - CAIC - Abolição IV
UEI MARIA CALDAS	R. José Soares da Silva, 1833 - Sumaré
UEI MARIA DA CONCEIÇÃO VIDAL	R. Walter Wanderlei, S/N, Liberdade I
UEI MARIA DO SOCORRO F. MARCELINO	Av. Wilson Rosado, S/N - Aeroporto I
UEI MARIA DOLORES FERNANDES	Av. Wilson Rosado, S/N - BR-304 – Bom Jesus
UEI MARIA IRACEMA DE ARAÚJO CALDAS	R. Augusto da Escossia, Nº 271 - Paredões
UEI MARIA JÚLIA UCHOA FERNANDES	Av. Francisco Mota, 01 - Presidente Costa e Silva
UEI MARIA NEUZA DE O. MENDONÇA	R. Raimundo Rebouças Sobrinho, 18 – Ilha de

	Santa Luzia
UEI MARIA SALEM DUARTE	R. Marinho Dantas, S/N - Belo Horizonte
UEI MARIA ZÉLIA FERREIRA GUERRA	Rua Silva Jardim, 278 – Boa Vista
UEI MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA	R. Melo Franco - Bom Jardim
UEI MÁRIO NEGÓCIO	R. José Damião, 389-507 - Santo Antônio, Mossoró - RN
UEI MENINO JESUS DE PRAGA	R. João Paulo II, 92 - Carnaubal
UEI MARIA NEUSA XAVIER LINHARES	Rua Audi, Nº 95 - Nova Mossoró
UEI NOEME BORGES DE ANDRADE	Rafael Mossoroense da Glória, S/N - Dom Jaime Câmara
UEI PARQUE DAS ROSAS	R. Ernani Joaquim de Araújo, S/N - Santa Delmira
UEI PLANALTO	R. Joaquim Afonso, 811 - Planalto Treze De Maio, Mossoró - Rn, 59633-350, Brasil
EI PROFº TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA	R. Raimundo Uchôa, 115 - Dom Jaime Câmara
U.E.I ROSALBA MONTEIRO CIARLINI	R. Aldo Damião, 163 - Redenção I
U.E.I ROSA MARIA PINTO DA NÓBREGA	R. Raul Caldas, Nº 10 - Santo Antônio
U.E.I ROSANIRA DE MIRANDA MOTA	R. Zeca Nicomedes n° 63 - BAIRRO: Integração
U.E.I RITA MARIA DA MOTA	R. Celso Rego, 544 – Conj. Wilson Rosado
U.E.I SANTA TEREZINHA	R. Eufrásio de Oliveira, 56A – Belo Horizonte II
U.E.I THEREZA FERNANDES DE SOUZA NÉO	R. Tabelião Aoem Menescal, S/N - Santo Antônio
UEI ERONDINA CAVALCANTI DANTAS	Rua Frizo Benévolo, S/N - Dom Jaime Câmara
UEI DELLZA MATILDE	Rodovia Dr. Milton Marques de Medeiros, RN 117, Itapetinga, Cidade Oeste
U.E.I ZEZINHA GURGEL RODRIGUES	R. Dr. José Leão, S/N - Santo Antônio

b) U.E.I - ZONA RURAL

U.E.I. TIA ALDANIZA	Vila Ângelo Calmon de Sá - Maisa
UEI JULIO MENDES	Sítio Poço 10 - Maísa
U.E.I. ALVORECER	Comunidade Barrinha

c) E.M - ZONA URBANA

EM Maurício Fernandes da Silva	Av. Dix-Neuf Rosado, 165 - Centro
EM Alcides Manoel de Medeiros	. General Charlles De Gaulle, 55 - Conj. Redenção
EM André Luiz	R. Olivacy R. de Freitas, 08 - Aeroporto
EM Dolores do Carmo Rebouças	R. Candido Clementino Barros, S/N - Aeroporto II
M Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes	. Rosa Dália, 40 - Parque das Rosas - Dom Jaime Câmara
EM Francisco de Assis Batista	R. Eufrasio De Oliveira, S/N - A. Conceição
EM Heloísa Leão de Moura	R. Antonio Geraldo de Medeiros, S/N - Bom Jesus
EM Izabel Fernandes	R. Januário Pereira Pimenta, S/N - Aeroporto
EM Joaquim Felício de Moura	R. Juvenal Lamartine, S/N - Bom Jardim
EM José Benjamim	R. Bodoca, 211 - Planalto 13 de Maio
EM Marineide Pereira da Cunha	. Henrique Maciel de Lima, 2050 – Santa Delmira I
EM Monsenhor Mota	R. Monsenhor Gurgel, S/N - Abolição I
EM Nono Rosado	Costa e Silva, S/N - Conj. Ulrick Graff
EM Nossa Senhora das Graças	R. Bom Jesus, 78 - Belo Horizonte
EM Paulo Cavalcante de Moura	Av. Celina Viana, 100 - Alto Sumaré
EM Profº. Alexandre Linhares	aimundo Agenor F. Da Mota, S/N - Bairro Bom Pastor
EM Profº. Antonio Amorim	R. Pedro Alves Cabral, 08, Nova Betânia
EM Profº Antônio da Graça Machado	Av. Alberto Maranhão, S/N - Barrocas
EM Profº. Antônio Fagundes	R. João Almino De Souza, 43 – Conj. Aeroporto
EM Prof. Antônio Soares de Aquino	R. José Vanzier Roque - Conj. Geraldo
EM Prof Francisco Morais Filho	R. Arthur Bernardes, 1189 - Bom Jardim

EM Profº. Manoel Assis	R. Princesa Isabel, S/N - Boa Vista
EM Prof. Celina Guimarães Viana	R. Tibério Bulamarqui, S/N - Barrocas
EM Prof Dolores Freire de Andrade	R. José Medeiros de Oliveira, S/N - Abolição III
EM Prof Niná Ribeiro de M. Rebouças	R. Presidente Costa e Silva, 557 - Abolição IV
EM Raimunda Nogueira do Couto	R. Nicácia Costa Araújo, S/N - Santo Antônio
EM Raimundo Fernandes	R. Seis de Janeiro, S/N - Santo Antônio
EM Ronald Pinheiro Néo Júnior	R. Guilherme Ricardo Lima, 770 - Liberdade I
EM Rotary	R. Jeremias Da Rocha, S/N - Santo Antônio
E. M. Senador Dinarte Mariz	R. Dr. Pedro Ciarlini, 856 - Alto de São Manoel
E. M. Senador Duarte Filho	R. Aleixo Prates e Silva , S/N - Alto de São Manoel

UNIDADES DE APOIO	ENDEREÇO
CADV - Centro de Apoio ao Deficiente Visual	ça Dom João Costa, S/N - Santo Antonio
Portal do Saber Ver. Vingt Rosado Neto	R. José Damião, S/N, Abolição I
Núcleo de Tecnologias de Mossoró - NTM	AV. Alberto Maranhão, S/N - Centro
Indústria do Conhecimento profº Teresinha Fernandes	Av. Rio Branco, S/N

d) E.M - ZONA RURAL

E. M. Deusdete Cecílio de Araujo	Sítio Mulunguzinho - 59600-005
E. M. Dr. José Gonçalves	Sítio São João da Várzea
E. M . Evilásio Leão de Moura	Sítio Hipólito – 59.600-005 - BR 304
E. M. Genildo Miranda	Sítio Lagêdo - 59.600-005
E. M. Prof. Mauricio de Oliveira	Agrovila Paulo Freire - P.A. Eldorado dos Carajás II
E. M. Ricardo Vieira do Couto	R. Domingos Julião do Nascimento, S/N - Jucuri
E. M. Sindicalista Antonio Inácio	Barrinha – RN 015
E. M. Vereador José Bernardo	Comunidade de Passagem de Pedras
E. M. Jerônimo Rosado	Sítio Piquiri
E. M. São Romão	Comunidade de Pau Branco
N.M.E.R. CORNÉLIO BARBALHO DE	Sítio Riacho Grande

CARVALHO	
E. M. Francisco França Mateus	Sítio Serra Mossoró
N.M.E.R. ELIAS SALEM DIEB	tio Alagoinha - Assentamento Recanto da Esperança
E. M. Antonio Mendonça	Sítio Coqueiro
N.M.E.R FCO BEZERRA DE MARIA	Assentamento Lorena
E. M. Bento José de Freitas	Sítio Camurupim
E. M. Chafariz	Sítio Chafariz I
N.M.E.R. FCO FERREIRA SOUTO (2)	Assentamento Favela
E. M. Raimundo Galdino	Assentamento Cordão de Sombra II
.M.E.R FCO DE ASSIS NOGUEIRA (5)	Sítio Sussuarana
E. M. Luiza de Almeida Gomes	Sítio Melancias
N.M.E.R. NECI CAMPOS (2)	Assentamento Jurema – RN 013
E. M. Francisco França	Sítio Córrego Mossoró
M.E.R. JOÃO NICERAS DE MORAIS (4)	Sítio Pedra Branca
E. M. Adolfo Sabino da Silva	Sítio Santa Fé
E. M. Carmélia de Almeida	Sítio Barreira Vermelha
E. M. Pedro Fernandes Ribeiro	Sítio São José

e)OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pedro Álvares Cabral, 01, Bairro Nova Betânia
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	Jeremias da Rocha, 698, Bairro Santo Antônio

16) AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ:

Endereço completo: Rua Nilo Peçanha, 40 - Bom Jardim

CEP: 59618-680

Horario de Funcionamento: 08h às 12h e 13h às 17h

17) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
SEDE DA SECRETARIA	R. Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto 59.607-140
CRAS ABOLIÇÃO IV	R. Raimundo José da silva, 121 , Três Vinténs 59.616-693
CRAS BELO HORIZONTE	R. Souza Leão, S/N, Belo Horizonte 59.604-446
CRAS BOM JARDIM	R. Marechal Hermes, 201, Bom Jardim, 59.600-00

CRAS BOM JESUS	R. Antônio Geraldo de Medeiros,01, Bom Jesus
CRAS BOM PASTOR	R. Raimundo Gurgel da Nóbrega, 186, Bom Pastor 59.609-011
CRAS COSTA E SILVA	R. São Francisco, 120, Costa e Silva 59.625-502
CRAS QUIXABEIRINHA	R. Fábio Menescal Jales, 08, Aeroporto II - 59.607-544
CRAS REDENÇÃO	R. Aldo Damião, 515, Redenção - 59.620-345
CRAS SANTO ANTONIO	R. Orlando Dantas, s/n, Santo Antonio - 59.621-575
CRAS SÃO MANOEL	R. Vicente leite, 100, Planalto 13 de Maio - 59.631-340
CRAS SUMARÉ	R. José Erasmo de Moura, 230, Sumaré - 59.633-735
CRAS BARROCAS	Av. Alberto Maranhão,s/n, Barrocas - 59.600-195
CRAS NOVA ESPERANÇA	R. Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto 59.607-140
CRAS JARDIM DAS PALMEIRAS	R. Buriti, s/n, D.Jaime Câmara 59.628-582
CCI ABOLIÇÃO I	R. Santa Maria, 200, Abolição I 59.611-450
CCI SÃO MANOEL	Av. Rio Mossoró, 33, Alto de São Manoel 59.625-120
CCI WILSON ROSADO	R. Celso Rêgo, s/n Conj. Wilson Rosado 59.622-400
CREAS	R. Estirão do Equador, s/n , Abolição IV 59.614-490
ABRIGO POP RUA	R. Jerônimo Rosado, 278, Centro 59.600-020
CENTRO POP	Av. Rio Branco, 2088, Boa Vista
ESCRITÓRIO SOCIAL	
CASA DE PASSAGEM	R. Dona Delourdes Monte, 06, Alto de São Manoel 59.631-160
NIAC	R. Camilo de Paula, 64, Nova Betânia 59.607-050
CRMB	R. Alzenir Pereira da Rocha, Santo Antonio
AIA	R. Frei Miguelinho, 1634, Nova Betânia 59.607-250
PLANTÃO SOCIAL	Rua Jose de Alencar, 48, Centro 59.600-190
CONSELHO TUTELAR 33ª	R. José Otávio, 239, Centro - 59.600-157
CONSELHO TUTELAR 34ª	R. José Otávio, 224, Centro - 59.600-157

18) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Endereço completo: Rua Nilo Peçanha, 40 - Bom Jardim

CEP: 59618-680

Horario de Funcionamento: 07h às 11h e 13h às 17h

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 14/2026 – SEMAD+

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10.000106/2026-67

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: **XXXX**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 1. Estão incluídas no valor proposto todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, quando cabíveis, bem como materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos diretos e indiretos.

2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3 Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4 4. Que não possui em seu quadro societário, de administração ou direção, servidor que se enquadre nas vedações legais aplicáveis à contratação com a Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº CNPJ 44.736.234/0001-77, com sede na Rua Idalino Oliveira neste ato representado(a) pelo Secretário(a) LUANA LORENA DE SOUZA LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/202X- SEMAD**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.578, de 18 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais do Município de Mossoró/RN, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, frigobares e outros equipamentos, bem como a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, quando exigível.**, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° XX, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3 Excepcionalmente, caso as quantidades registradas se esgotem antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade, poderá ser antecipada a prorrogação da ata, limitada a uma única vez por período igual ao inicialmente pactuado.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.1 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 32 do Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do art. 27, §2º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 23, §2º do Decreto Municipal nº 7.539/2026; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023; art. 5º, incisos XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 7.539/2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023; art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 7.539/ 2026).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

XXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº CNPJ 44.736.234/0001-77 , com sede na Rua Idalino Oliveira, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) LUANA LORENA DE SOUZA LIMA, nomeado(a) pela Portaria n° xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/XXXX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do 14/2026 SEMAD, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração instalados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais do Município de Mossoró/RN, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, frigobares e outros equipamentos, bem como a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, quando exigível., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

7.2. Nos contratos de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou sem predominância de mão de obra, após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice [indicar índice específico ou setorial], observada a data-base prevista no Termo de Referência.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos, observados os requisitos do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A repactuação dos custos decorrentes do mercado terá como referência a data da apresentação da proposta, enquanto os custos de mão de obra observarão a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver vinculada, na forma da legislação aplicável.

7.5. Os reajustes e repactuações observarão os interregnos mínimos legais e serão formalizados na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Caso o índice de reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto na legislação ou, na sua ausência, outro índice oficial que preserve a equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado, além daquelas previstas no Termo de Referência: executar os serviços conforme as condições, prazos, padrões de qualidade e níveis de serviço estabelecidos; manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução; cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança aplicável, quando cabível; responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto; comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução dos serviços; e submeter-se à fiscalização e às determinações da Administração, nos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD, QUANDO APLICÁVEL

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1Gestão/Unidade:

14.1.2 Fonte de Recursos:

14.1.3 Programa de Trabalho:

14.1.4 Elemento de Despesa:

14.1.5 Plano Interno:

14.1.6 Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Complementar Municipal n° 190, de 2023, e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ___/____/____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: